LEI Nº 1.698, DE 18 DE SETEMBRO DE 1989

ALTERADA ELAS LEIS ORDINÁRIAS Nº 3.268/2007, 3.155/2005

DÁ NOME DE "CRECHE ESPERANÇA", À CONSTRUÍDA NA ESQUINA DAS AVENIDAS GOIÁS COM A CONTORNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** A creche construída na esquina das Avenidas Goiás com a Contorno fica denominada "CRECHE ESPERANÇA".~~ **(ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.268/2007)**

~~**Art. 1º.** A Creche localizada na confluência das avenidas Goiás e Contorno passa a ser denominada *'Creche Esperança e Centro Municipal de Educação Infantil Gracinda Maria da Silva'.*~~ **(ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.155/2005)**

Art. 1º. A Creche localizada na confluência das avenidas Goiás e Contorno denominada 'Creche Esperança e Centro Municipal de Educação Infantil Gracinda Maria da Silva' passa a denominar-se 'Centro Municipal de Educação Infantil Gracinda Maria da Silva'. **(NR)**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 18 de Setembro de 1.989.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO